



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.765/05

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a ser consignado À Secretaria Municipal da Saúde e respectiva unidade orçamentária e gestora do fundo municipal de saúde , conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO			
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.04.50- Secretaria Mun. de Saúde	10.303.009.2.103 - PROGRAMA FÁRMÁCIA POPULAR	3.1.9.0.04	R\$ 35.000,00
		3.1.9.0.11	R\$ 15.000,00
		3.1.9.0.13	R\$ 20.000,00
		3.3.9.0.30	R\$ 34.000,00
		3.3.9.0.39	R\$ 35.000,00
		4.4.9.0.51	R\$ 1.000,00
		4.4.9.0.52	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 240.000,00

Art. 2º — Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

a) do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, **Anexo I apenso à esta Lei ;**

b) decorrentes da anulação parcial de dotações na forma definida no art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1702 de 03/ 08 / 2004, em conformidade com o estabelecido no Art.43, §1º, Inciso III da lei 4.320/64, e com base no Art . 167, inciso VI da constituição federal, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como contra partida do município, conforme detalhamento a seguir evidenciado :



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CLASSIFICAÇÃO			
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
03.04.50- Secretaria Mun. de Saúde	10.303.009.2.104 - PROGR.FARMÁCIA POPULAR – CONTRA PARTIDA	4.4.9.0.51	20.000,00
		3.1.9.0.04	5.000,00
		3.1.9.0.11	5.000,00
		3.1.9.0.13	3.000,00
		3.3.9.0.30	8.000,00
		3.3.9.0.39	9.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, aprovados pelas Leis nº 1.480/2001 e 1.702/2004, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretaria Municipal de Saúde (SESA/03.04.50), e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 20 de julho de 2005.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ANEXO I – LEI Nº 1.765/2005

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS AO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR GOVERNO
FEDERAL

MESES	REALIZADO 2005	PREVISÃO ORÇAMENT O 2005	PREVISÃO PROJEÇÃO REALIZAÇÃO 2005	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO
Janeiro	0,00	0,00		
Fevereiro	0,00	0,00		
Março	0,00	0,00		
Abril	0,00	0,00		
Maiο	0,00	100.000,00		
Junho	0,00	20.000,00		
Julho	0,00	20.000,00		
Agosto	0,00	20.000,00		
Setembro	0,00	20.000,00		
Outubro	0,00	20.000,00		
Novembro	0,00	20.000,00		
Dezembro	0,00	20.000,00		
Sub-total	0,00	0,00		
TOTAL	0,00	240.000,00	0,00	0,00